



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Campus Universitário João David Ferreira Lima – Trindade CEP: 88040-000

EDITAL Nº 04/NDI/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

De acordo com as definições das Leis Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e a Lei Federal Nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, consoante ao Decreto Federal Nº 5.296/2004, das Resoluções Normativas Nº 024/GR/2009 e 168/2022/CUn, a Ação Civil Pública Nº 5004893-11.2012.404.7200/SC, com o Inquérito Civil Nº 1.33.000.003569/2014-34, a Portaria normativa Nº 002/2023/CED, de 24 de agosto de 2023 e a Resolução Normativa Nº 175/2022/CUn, de 29 de novembro de 2022, a Direção do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) do Centro de Ciências da Educação (CED) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições, torna público, para a comunidade em geral, os procedimentos para rematrícula, a abertura das inscrições para o sorteio de vagas e formação de listas de espera para o ano letivo de 2024.

1. DO EDITAL

1.1. O processo de sorteio público será conduzido pela presidência de Comissão designada por meio de portaria expedida pela Direção do NDI.

1.2. Os recursos relacionados a este Edital deverão ser protocolados em até dois dias úteis após a publicação do mesmo.

1.3. A interposição do recurso será aceita mediante preenchimento do formulário de recurso (disponível no site do NDI), devendo este ser encaminhado para o email "matriculas.ndi@contato.ufsc.br" colocando como assunto "Recursos ao Edital Nº 04/NDI/2023 de 03 de outubro de 2023". O e-mail será encaminhado à Direção do NDI, que responderá ao recurso.

1.4. A resposta ao recurso será encaminhada ao requerente em até dois dias úteis após o recebimento deste.

1.5. Seguindo o que determina a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) será(ão) enviada(s) por e-mail apenas ao(s) requerente(s) e constará(ão) apenas no Processo Administrativo aberto para este fim, por se tratar de conteúdo com dados sensíveis.

1.6. Nos casos de persistência do indeferimento, e somente nos casos em que os candidatos questionam a legalidade do processo, estes poderão apresentar recurso à Direção do Centro de Ciências da Educação (CED), no prazo de até dois dias úteis após publicação do resultado, com justificativa que esclareça qual(is) ilegalidade(s) foi(foram) cometida(s) ao longo do processo, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Geral da UFSC (<https://protocologeral.ufsc.br/>) colocando como assunto "Recursos ao Edital Nº 04/NDI/2023 de 03 de outubro de 2023".

1.7. A resposta ao recurso será encaminhada ao requerente em até dois dias úteis após o recebimento deste.

2. DA REMATRÍCULA

2.1. A renovação da matrícula será automática e está condicionada à assiduidade.

2.2. Conforme definição da Portaria normativa nº 002/2023/CED, de 24 de agosto de 2023 ([acesse aqui o link da Portaria](#)), a avaliação da assiduidade terá como fator de referência a frequência da criança a 60% (sessenta por cento) das atividades, salvo ausências justificadas por atestado médico.

2.3 As famílias que tenham crianças com matrícula trancada em 2023 deverão:

2.3.1. No período de 09/10/2023 até às 23h59min do dia 20/10/2023, acessar o formulário disponível em <https://ndi.ufsc.br/formularios-automaticos/>, selecionar a opção “Retorno de trancamento” e preencher todos os campos, sem necessidade de declarar o nome da professora e de selecionar qualquer turno, para retorno de trancamento no ano letivo de 2024.

2.3.2. No período de 09/10/2023 até às 23h59min do dia 20/10/2023, acessar o formulário disponível em <https://ndi.ufsc.br/formularios-automaticos/>, selecionar a opção “Trancamento de vaga”, preencher todos os campos, além de anexar a documentação probatória que ateste os motivos que ensejam o trancamento, para renovação do trancamento no ano letivo de 2024.

2.3.3. O trancamento de matrícula será solicitado à Direção, que irá avaliar o pedido conforme instrui o artigo 14 da Portaria normativa nº 002/2023/CED.

2.4. As famílias de crianças que desejem troca de turno para 2024 deverão realizar a solicitação por meio do formulário disponível em <https://ndi.ufsc.br/formularios-automaticos/>, selecionar a opção “Troca de turno” e preencher todos os campos no período de 09/10/2023 até às 23h59min do dia 20/10/2023.

2.4.1 A mudança de turno está condicionada à existência de vaga, conforme Artigo 7 da Portaria Normativa nº 002/2023/CED do Núcleo de Desenvolvimento Infantil, em respeito à ordem cronológica em que os familiares ou responsáveis legais solicitaram.

2.4.2. As famílias que já solicitaram troca de turno anteriormente devem, necessariamente, preencher novamente a solicitação dentro do prazo citado no item 2.4 para confirmar o interesse. Para fins de classificação será considerada a data da primeira solicitação, permanecendo o respeito à ordem cronológica de solicitações.

2.4.3. Os familiares e/ou responsáveis legais serão comunicados da vaga para troca de turno via e-mail, sendo de responsabilidade do interessado acompanhar a notificação, bem como, manter atualizados, junto à Secretaria e Coordenação Pedagógica do NDI, o(s) endereço(s) eletrônico(s).

2.4.4. Quando da existência da vaga, a família terá até dois dias úteis para responder o e-mail confirmando o pedido.

2.4.5. A ausência de resposta no prazo acima ensejará na desistência da troca de turno, sendo atendida a próxima criança na lista de espera.

2.4.6. A atualização acerca das solicitações de trocas de turno estará disponível em: <https://ndi.ufsc.br/publicacoes-trocas-de-turnos/>

2.5. As famílias de crianças que não desejem dar continuidade no NDI a partir de 2024, devem formalizar a desistência de vaga no período de 09/10/2023 até às 23h59min do dia 20/10/2023, através de formulário específico disponível em <https://ndi.ufsc.br/formularios-automaticos/>, selecionando a opção “Desistência de vaga” e preenchendo todos os campos.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA O SORTEIO DE NOVAS VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2024

3.1. A inscrição para o sorteio de vagas deverá ser realizada exclusivamente no site www.ndi.ufsc.br, no período de 09 de outubro de 2023 até às 23h59min do dia 07 de novembro de 2023.

3.1.1. A Secretaria do NDI disponibilizará, no período das inscrições, equipamentos para aqueles que não dispõem de acesso à internet, no horário das 07h30min às 18h30min, ininterruptamente.

3.2. Para a realização da inscrição, os familiares e/ou responsáveis legais deverão proceder da seguinte maneira: a) acessar o site do NDI - www.ndi.ufsc.br; b) preencher integralmente o formulário; c) imprimir ou fazer o print do comprovante de inscrição e conferir as informações nele contidas.

3.3. Caso o familiar e/ou responsável legal tenha ou teve vínculo com a UFSC, é provável que já possua usuário e senha.

- 3.3.1.** Caso não lembre a senha, poderá utilizar o link “Esqueci minha senha”, disponível na tela de login.
- 3.3.2.** A opção “Categoria” do formulário que aponta para as possibilidades: Técnico administrativos, Docentes, Estudantes ou Candidatos da comunidade em geral, tem implicação apenas estatística.
- 3.4.** O NDI não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante de inscrição.
- 3.5.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição online são de total responsabilidade dos familiares e/ou responsáveis legais, inclusive a inscrição no grupo correto.
- 3.5.1.** Informações falsas ou errôneas prestadas no ato da inscrição, identificadas após a realização do sorteio ou na efetivação da matrícula, implicarão na anulação da inscrição.
- 3.6.** A Comissão do Edital divulgará no dia 09 de novembro de 2023, no site www.ndi.ufsc.br, a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, nos seguintes termos: número de inscrição, nome da criança inscrita em ordem alfabética e grupo para o qual está inscrita.
- 3.7.** Os recursos relacionados à lista preliminar das inscrições não homologadas deverão ser protocolados em até dois dias úteis após a publicação da mesma.
- 3.8.** A interposição do recurso será aceita mediante preenchimento do formulário de recurso (disponível no site), devendo este ser encaminhado para o email matriculas.ndi@contato.ufsc.br com o assunto “Recursos à lista preliminar das inscrições homologadas ao Edital Nº 04/NDI/2023 de 03 de outubro de 2023”.
- 3.9.** A resposta ao recurso será encaminhada ao requerente em até dois dias úteis após o recebimento deste.
- 3.10.** Seguindo o que determina a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) será(ão) enviada(s) por e-mail apenas ao(s) requerente(s) e constará(ão) apenas no Processo Administrativo aberto para este fim, por se tratar de conteúdo com dados sensíveis.
- 3.11.** A Comissão do Edital divulgará, no dia 14 de novembro de 2023, a relação final das inscrições homologadas, após o prazo dos recursos, nos seguintes termos: número de inscrição, nomes das crianças inscritas em ordem alfabética e grupo para o qual está inscrita.
- 3.12.** Nos casos de persistência do indeferimento, e somente nos casos em que os candidatos questionam a legalidade do processo, estes poderão apresentar recurso à Direção do Centro de Ciências da Educação (CED), no prazo de até dois dias úteis após publicação do resultado, com justificativa que esclareça qual(is) ilegalidade(s) foi(foram) cometida(s) ao longo do processo deverá ser protocolado no Protocolo Geral da UFSC (<https://protocologeral.ufsc.br/>) colocando como assunto “Recurso ao resultado do processo de inscrição do Edital Nº 04/NDI/2023 de 03 de outubro de 2023”.
- 3.13.** A resposta ao recurso será encaminhada ao requerente em até dois dias úteis após o recebimento deste.
- 3.14.** Seguindo o que determina a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) será(ão) enviada(s) por e-mail apenas ao(s) requerente(s) e constará(ão) apenas no Processo Administrativo aberto para este fim, por se tratar de conteúdo com dados sensíveis.

4. DO SORTEIO E SUA OPERACIONALIZAÇÃO

- 4.1.** A seleção das crianças para o preenchimento das vagas ocorrerá exclusivamente por sorteio eletrônico, a ser realizado no dia 16 de novembro de 2023, às 11h00, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube do NDI (<https://www.youtube.com/live/Pm890r3lJO4?si=k68jSCsBAQxPr6JE>).
- 4.1.1.** As famílias e/ou responsáveis legais dos candidatos poderão acompanhar o sorteio pela transmissão virtual, não sendo permitido o acompanhamento presencial.
- 4.1.2.** O sorteio permanecerá salvo no referido canal.
- 4.2.** O sorteio será realizado com a presença de, no mínimo, três profissionais do Núcleo de Desenvolvimento Infantil, designados pela Direção do NDI/UFSC.
- 4.3.** O sorteio será feito com base no número de inscrição da criança que constará na lista de homologação.
- 4.4.** Para cada criança que concorrer pela lista geral, será atribuído apenas um número de inscrição.
- 4.5.** As crianças com deficiência concorrerão em lista própria e também pela lista geral, lhes sendo atribuídos, portanto, dois números de inscrição.

- 4.6.** As crianças que forem declaradas negras (pardas e pretas), indígenas ou quilombolas concorrerão em lista própria e também pela lista geral, lhes sendo atribuídos, portanto, dois números de inscrição.
- 4.7.** As crianças com deficiência que também forem declaradas negras (pardas e pretas), indígenas ou quilombolas concorrerão em cada lista própria e também pela lista geral, lhes sendo atribuídos ao final, portanto, três números de inscrição.
- 4.8.** O segundo e/ou terceiro número dado às crianças declaradas negras (pardas e pretas), indígenas ou quilombolas e/ou com deficiência obedecerá a ordem de inscrição destas no sorteio, seguindo a ordem de inscrição para cada lista própria.
- 4.9.** Os candidatos que concorrem às vagas reservadas às crianças com deficiência também poderão concorrer às vagas reservadas às crianças declaradas negras (pretas e pardas), indígenas ou quilombolas.
- 4.10.** As listas citadas nos itens 4.6, 4.7 e 4.8 e 4.9 serão publicadas no dia 14 de novembro de 2023.
- 4.11.** O software que será empregado pelo NDI/UFSC para o sorteio é utilizado por vários institutos federais e foi cedido pelo Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC. A única adaptação feita foi modificar o logotipo no topo da página do programa. Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.
- 4.12.** O sorteio, por motivos operacionais, será realizado considerando os números das inscrições homologadas e não homologadas.
- 4.13.** Realizado o sorteio, os números sorteados serão inseridos no sistema de inscrição respeitando a ordem do sorteio, e descartando os números de inscrições não homologadas.
- 4.14.** Estarão concorrendo às vagas, apenas os candidatos que constarem nas listas de inscrições homologadas, ou que tenham entrado com recurso no prazo estabelecido no Edital e tenham o pedido deferido.
- 4.15.** Nessa etapa, caso seja identificada a inscrição duplicada, será considerada a de data mais recente, sendo as demais eliminadas.
- 4.16.** A partir deste sorteio aleatório de números o resultado será processado no sistema de inscrição e publicado.
- 4.17.** Após tratamento dos dados serão emitidas pelo sistema de inscrição do Núcleo de Desenvolvimento Infantil as listas dos candidatos sorteados para vagas e em lista de espera, contendo as seguintes informações: posição na lista (1º; 2º; 3º, etc); número da inscrição; nome do candidato; data de nascimento; nome da mãe da criança.
- 4.18.** Para fins de auditoria, é importante observar o campo “Semente utilizada: xxxxxxxxxxxx”, localizado ao fim da página do sorteio.
- 4.18.1.** É essa semente que garante a aleatoriedade do processo e permite, inclusive, a reprodução de determinado sorteio já feito, com resultado idêntico.
- 4.18.2.** A posição em que cada número foi sorteado é passada para uma “Planilha de Tratamento de dados”, montada conforme a lista de inscritos publicada no nosso site para gerar a classificação final do sorteio.
- 4.18.3.** A autenticidade do sorteio eletrônico poderá ser feita utilizando a semente publicada, ao serem seguidos os seguintes passos: 1) Coloque o número de candidatos inscritos e o número 0 (zero) para a quantidade de vagas; 2) Marque a opção “Inserir semente manualmente” e coloque a semente do resultado do sorteio a ser auditado; 3) Clique no botão “Gerar Lista”; 4) Efetue a comparação da saída do programa com a lista impressa.

5. DAS VAGAS

- 5.1.** Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas reservadas para crianças com deficiência conforme a recomendação do Ministério Público Federal (IC nº 1.33.000.003569/2014-34) que determina a reserva mínima em cada grupo de crianças.
- 5.2.** As listas de espera serão compostas por todas as inscrições homologadas.
- 5.3.** A distribuição das vagas e lista de espera dar-se-á conforme quadro abaixo:

GRUPO	DATA DE NASCIMENTO DA CRIANÇA	VAGAS		
		Ampla concorrência	Vagas Reservadas para crianças com deficiência	Vagas reservadas para crianças declaradas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas
1	01/04/2023 à 31/12/2023	8	2	4
2	01/04/2021 à 31/03/2023	LE*	LE*	LE*
3	01/04/2020 à 31/03/2021	LE*	LE*	LE*
4	01/04/2019 à 31/03/2020	LE*	LE*	LE*
5	01/04/2018 à 31/03/2019	LE*	LE*	LE*
6	01/04/2017 à 31/03/2018	LE*	LE*	LE*

*Lista de espera

5.3.1. São consideradas crianças com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Federal nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e avaliadas pela Comissão de Validação da Pessoa com Deficiência designada por portaria expedida pela Direção do NDI.

5.3.2. São consideradas crianças negras (pretas e pardas), indígenas ou quilombolas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Resolução Normativa 168/2022/CUn, bem como aquelas que passaram por processo de validação da sua heteroidentificação conforme normas constantes neste Edital e Portaria Normativa publicada para este fim.

5.4. Só poderão concorrer às vagas do Grupo 1 as crianças nascidas até o dia 31 de dezembro de 2023.

5.4.1. Caso a criança não tenha nascido até a data do término das inscrições, orienta-se que seja preenchida a data de previsão do parto ao invés da data do nascimento.

5.4.2. Caso a data efetiva do nascimento ultrapasse o dia 31 de dezembro de 2023, a vaga não será garantida e a matrícula não poderá ser efetivada.

5.4.3. As informações relativas à certidão de nascimento das crianças que vão concorrer ao grupo 1 que ainda não tiverem nascido até o início das inscrições não são obrigatórias. A data de nascimento pode ser substituída pela data provável do parto.

6. DO RESULTADO DO SORTEIO

6.1. O resultado preliminar do sorteio será divulgado no dia 20 de novembro de 2023, no site do NDI - www.ndi.ufsc.br.

6.2. Não haverá divulgação do resultado do sorteio por telefone ou qualquer outro meio, além do citado no item 6.1.

6.3. Os recursos relacionados ao resultado do sorteio deverão ser protocolados em até dois dias úteis

após a publicação do resultado.

6.4. A interposição do recurso será aceita mediante preenchimento do formulário de recurso (disponível no site do NDI), devendo este ser encaminhado para o email matriculas.ndi@contato.ufsc.br colocando como assunto “Recursos ao resultado do sorteio do Edital Nº 04/NDI/2023 de 03 de outubro de 2023” e encaminhado à Direção do NDI.

6.5. A resposta ao recurso será encaminhada ao requerente em até dois dias úteis após o recebimento deste.

6.6. Seguindo o que determina a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) será(ão) enviada(s) por e-mail apenas ao(s) requerente(s) e constará(ão) apenas no Processo Administrativo aberto para este fim, por se tratar de conteúdo com dados sensíveis.

6.7. Nos casos de persistência do indeferimento, e somente nos casos em que os candidatos questionam a legalidade do processo, estes poderão apresentar recurso à Direção do Centro de Ciências da Educação (CED), no prazo de até dois dias úteis após publicação do resultado, com justificativa que esclareça qual(is) ilegalidade(s) foi(foram) cometida(s) ao longo do processo e deverá ser protocolado no Protocolo Geral da UFSC (<https://protocologeral.ufsc.br/>) colocando como assunto “Recurso ao resultado e ocupação das vagas do Edital Nº 04/NDI/2023 de 03 de outubro de 2023”.

6.8. A resposta ao recurso será encaminhada ao requerente em até dois dias úteis após o recebimento deste.

6.9. Seguindo o que determina a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) será(ão) enviada(s) por e-mail apenas ao(s) requerente(s) e constará(ão) apenas no Processo Administrativo aberto para este fim, por se tratar de conteúdo com dados sensíveis.

6.10. O resultado final do sorteio será divulgado no dia 24 de novembro de 2023, no site do NDI - www.ndi.ufsc.br.

7. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Pessoa com Deficiência designada por portaria expedida pela Direção do NDI.

7.2. Os pais ou responsáveis legais das crianças sorteadas nas vagas reservadas para criança com deficiência, deverão entregar pelo e-mail “equipemulti.ndi@contato.ufsc.br” ou pessoalmente na Coordenação Pedagógica do NDI a documentação comprobatória da deficiência em data, horário e local a serem definidos em convocação própria.

7.3. De forma correlata ao item 7.2. os familiares e/ou responsáveis legais serão comunicados do processo de validação via e-mail.

7.3.1. O envio do e-mail não exclui a responsabilidade do interessado de acompanhar a publicação das Convocações para Validação, bem como, manter atualizado junto à Secretaria e à Coordenação Pedagógica do NDI o(s) endereço(s) eletrônico(s).

7.3.2. O NDI não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação dos familiares e/ou responsáveis legais acompanharem as publicações oficiais no site do NDI.

7.4. A entrega da documentação comprobatória de deficiência é anterior a data de matrícula (item 10), requeridos os seguintes documentos, de acordo com as definições da Lei Ordinária 18.686, de 14 de setembro de 2023:

7.4.1. Laudo médico, que deverá estar assinado, preferencialmente, por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica a referência às limitações/barreiras impostas pela deficiência, além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o laudo.

7.4.2. Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo médico, devem apresentar exame de audiometria, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.

7.4.3. Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico próprio para a idade, que descreva o grau de deficiência visual, como também o nome

legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

7.4.4. Para candidatos com transtorno do espectro autista (TEA), o laudo médico poderá trazer, além das especificações descritas no item 7.4.1, informações relativas à comunicação, comportamento e relações interpessoais.

7.5. Não serão aceitos exames gestacionais de nenhum tipo a exemplo de exames genéticos e intrauterinos como comprovação da deficiência.

7.6. A comissão tem autonomia para, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional e/ou participem de entrevista junto à Comissão.

7.7. Caso a característica apresentada não se configure como deficiência, de acordo com os parâmetros legais, o candidato incorrerá na perda da vaga reservada, não podendo realizar a matrícula, mesmo após a realização do sorteio, permanecendo, no entanto, na lista de espera da lista de ampla concorrência na posição em que foi classificado.

7.8. A publicação do resultado da validação das crianças com deficiência será realizada no site www.ndi.ufsc.br e informado por e-mail às famílias.

7.9. Ao candidato sorteado cuja documentação não for validada pela comissão, os responsáveis do candidato poderão solicitar recurso da decisão à comissão de validação em até dois dias úteis depois de comunicada a decisão.

7.9.1. A interposição do recurso será aceita mediante preenchimento do formulário de recurso (disponível no site do NDI) e apresentação de documentação complementar. Devendo este ser encaminhado para o email equipemulti.ndi@contato.ufsc.br figurando como assunto “Recurso de indeferimento de criança com deficiência - NOME DO CANDIDATO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO SORTEIO do Edital Nº 04/NDI/2023 de 03 de outubro de 2023” e encaminhado à Comissão de Validação, que se manifestará no prazo.

7.9.2. Seguindo o que determina a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) será(ão) enviada(s) por e-mail apenas ao(s) requerente(s) e constará(ão) apenas no Processo Administrativo aberto para este fim, por se tratar de conteúdo com dados sensíveis.

7.9.3. Nos casos de persistência do indeferimento, e somente nos casos em que os candidatos questionam a legalidade do processo, estes poderão apresentar recurso à Direção do Centro de Ciências da Educação (CED), no prazo de até dois dias úteis após publicação do resultado, com justificativa que esclareça qual(is) ilegalidade(s) foi(foram) cometida(s) ao longo do processo e deverá ser protocolado no Protocolo Geral da UFSC (<https://protocologeral.ufsc.br/>) colocando como assunto “Recurso ao resultado da validação dos documentos relativos às crianças com deficiência do Edital Nº 04/NDI/2023 de 03 de outubro de 2023”.

7.10. O descumprimento do(s) prazo(s) estipulado(s) na convocação para que os familiares e/ou responsáveis legais façam a Validação das crianças pelas quais os familiares e/ou responsáveis legais optaram por vagas reservadas para crianças com deficiência implicará na exclusão da criança da lista de espera e na convocação da criança classificada em posição imediatamente posterior, conforme critérios de preenchimento das vagas constantes neste Edital.

7.11. A convocação com data, local e horário para entrega da documentação das crianças sorteadas nas vagas remanescentes que surgirem ao longo do ano dar-se-á em convocação própria a ser publicada no site do NDI.

7.12. Maiores dúvidas sobre o processo de documentação, análise e validação poderão ser encaminhadas ao e-mail “equipemulti.ndi@contato.ufsc.br”.

8. DA VALIDAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL PARA AS CRIANÇAS DECLARADAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

8.1. O processo de validação das crianças pelas quais as famílias optaram pelas vagas reservadas para ações afirmativas segue o que fora preconizado pelo disposto na Resolução Normativa 168/2022/CUn.

8.2. Serão constituídas Comissões de Validação específicas para este fim.

8.3. Das vagas destinadas às crianças negras (pretas e pardas):

8.3.1. Apresentar declaração de que é negra (preta ou parda), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para os/as candidatos/as optantes na modalidade de reserva de vagas para crianças negras (pretas e pardas) à Comissão de Validação instituída para este fim.

8.3.2. A validação da declaração de crianças negras (pretas ou pardas) será feita pela Comissão de Validação de Declaração de Crianças Negras (Pretas e Pardas), especificamente constituída para esse fim pelo NDI, e nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidades (PROAFE), anteriormente denominada Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), que deve seguir como critério os aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro (preto e pardo). (Supremo Tribunal Federal, votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186/2012).

8.4. Das vagas destinadas às crianças indígenas:

8.4.1. Apresentar declaração de que é indígena, a qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação, assinada por liderança indígena reconhecida, contendo o telefone para contato das lideranças que assinam a declaração, à Comissão de Validação instituída para este fim.

8.4.2. A validação da declaração de Indígena será realizada pela Comissão de Validação de declaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidades (PROAFE), anteriormente denominada Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), conforme orientações constantes em Portaria Normativa a ser publicada exclusivamente para este fim.

8.5. Das vagas destinadas às crianças quilombolas:

8.5.1. Apresentar declaração de que é quilombola, nome da comunidade quilombola, município e estado da federação, além de documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, assinado por membro da diretoria de Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Palmares, à Comissão de Validação conforme orientações constantes em Portaria Normativa a ser publicada exclusivamente para este fim.

8.5.2. A validação da declaração de Quilombola será feita pela Comissão de Validação de declaração de Quilombolas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidades (PROAFE), anteriormente denominada Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), conforme orientações constantes em Portaria Normativa a ser publicada exclusivamente para este fim.

8.6. Caso necessário, as Comissões poderão solicitar aos responsáveis que entreguem documentação adicional.

8.7. O Processo de Validação será detalhado em Portaria Normativa publicada exclusivamente para este fim após a realização do sorteio onde constarão as datas da validação, local, modelos de declaração, documentos a serem apresentados e outras informações correlatas ao processo.

8.8. As Convocações para Validação serão publicadas no site do NDI (www.ndi.ufsc.br) devendo os familiares e/ou responsáveis legais estarem atentos às publicações.

8.8.1. De forma correlata ao item 8.8., os familiares e/ou responsáveis legais serão comunicados do processo de validação via e-mail.

8.8.1.1. O envio do e-mail não exclui a responsabilidade do interessado de acompanhar a publicação das Convocações para Validação, bem como, manter atualizado junto à Secretaria e Coordenação Pedagógica do NDI o(s) endereço(s) eletrônico(s).

8.8.1.2. O NDI não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação dos familiares e/ou responsáveis legais acompanharem as publicações oficiais no site do NDI.

8.9. O descumprimento do(s) prazo(s) estipulado(s) na convocação para que os familiares e/ou responsáveis legais façam a Validação das crianças pelas quais os familiares e/ou responsáveis legais optaram por vagas reservadas para ações afirmativas, implicará na exclusão da criança da lista de espera e na convocação da criança classificada em posição imediatamente posterior, conforme critérios de preenchimento das vagas constantes neste Edital.

9. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

9.1. A ocupação das vagas que surgirem ao longo de 2024, dar-se-á conforme as orientações contidas neste Edital.

9.2. 1 (uma) vaga reservada à criança com deficiência em atendimento à Ação Civil Pública nº 5004893-11.2012.404.7200/SC e Inquérito Civil nº 1.33.000.003569/2014-34.

9.2.1. A vaga reservada à criança com deficiência terá prioridade no seu preenchimento.

9.3. Após o atendimento à reserva de vagas para crianças com deficiência, serão atendidas as trocas de turno respeitada a ordem, data e horário da solicitação conforme Portaria normativa nº 002/2023/CED, de 24 de agosto de 2023.

9.4. Após o atendimento dos itens 9.1., 9.2., 9.2.1. e 9.3., as vagas serão preenchidas por estudantes negros(as) (pretos[as] e pardos[as]), indígenas e quilombolas até o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas efetivas oferecidas à ampla concorrência em atendimento à Resolução Normativa Nº 168/2022/CUn.

9.5. Após o atendimento dos itens 9.1., 9.2., 9.2.1., 9.3. e 9.4, as vagas serão preenchidas pelas crianças que restarem nas listas de espera de ampla concorrência deste Edital.

9.6. O preenchimento das vagas de cada grupo obedecerá a ordem preconizada nos itens 9.1. ao 9.5. seguindo o quantitativo de vagas exemplificado conforme quadro abaixo:

GRUPO	DATA DE NASCIMENTO DA CRIANÇA	VAGAS		
		Ampla concorrência	Vagas reservadas para crianças com deficiência	Vagas reservadas para crianças declaradas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas
1	01/04/2023 à 31/12/2023	4	1	2
2	01/04/2021 à 31/03/2023	5	1	2
3	01/04/2020 à 31/03/2021	6	1	2
4	01/04/2019 à 31/03/2020	10	1	3
5	01/04/2018 à 31/03/2019	11	1	3
6	01/04/2017 à 31/03/2018	11	1	4

9.7. Nas vagas vacantes das ações afirmativas em determinado grupo deverão ser convocadas crianças/adolescentes das vagas de ações afirmativas em outros grupos/turmas, com objetivo de garantir a ocupação de 20% das vagas para estudantes negros, indígenas e quilombolas na instituição, conforme consta do Art. 5º da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 175/2022/CUn, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

9.8. O quantitativo de turmas por agrupamento/faixa etária será definido até o início do ano letivo de 2024.

9.9. Ser sorteado na lista de espera gera meramente a expectativa de matrícula, pois a matrícula depende do surgimento da vaga, da ocupação desta conforme o que preconiza este Edital e, se necessário, da validação específica conforme especificado por este Edital e por Portaria Normativa a ser publicada posteriormente.

9.10. A divulgação das vagas remanescentes ocorrerá no site do NDI - www.ndi.ufsc.br por meio de Edital de Convocação, identificando o grupo e a criança da lista de espera à qual a vaga se destina.

9.11. As listas de espera descritas neste item serão válidas até a publicação do edital de matrícula e de novas vagas a ser publicado em 2024 para regular a entrada de crianças em 2025.

10. MATRÍCULA

10.1. As convocações para matrícula serão publicadas no site do NDI devendo os familiares e/ou responsáveis legais estarem atentos às publicações.

10.1.1. De forma correlata ao item 10.1. os familiares e/ou responsáveis legais serão comunicados da vaga e da matrícula, via e-mail.

10.1.1.1. O envio do e-mail não exclui a responsabilidade do interessado de acompanhar a publicação das Convocações, bem como, manter atualizado junto à Secretaria e Coordenação Pedagógica do NDI o(s) endereço(s) eletrônico(s).

10.1.1.2. O NDI não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação dos familiares e/ou responsáveis legais acompanharem as publicações oficiais no site do NDI.

10.2. O descumprimento do(s) prazo(s) estipulado na convocação para que os familiares e/ou responsáveis legais façam a matrícula da(s) criança(s) convocada(s) implicará na exclusão da criança da lista de espera e na convocação da criança classificada em posição imediatamente posterior, conforme critérios de preenchimento das vagas constantes neste Edital.

10.3. É necessária para a matrícula a certidão de nascimento e a carteira de vacinação com registro da vacinação obrigatória conforme Art. 14., §1 da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, digitalizadas.

10.3.1 Caso houver alguma contraindicação para que a criança receba alguma vacina em específico, deve ser apresentada declaração ou justificativa médica.

10.4. A matrícula da criança declarada negra (preta e parda), indígena ou quilombola e/ou com deficiência está sujeita à validação específica.

10.4.1. É necessária a comprovação da deficiência pela Comissão de Validação da Pessoa com Deficiência designada por portaria expedida pela Direção do NDI para efetivação da matrícula.

10.4.2. É necessária a comprovação de pertencimento da criança declarada negra (preta e parda), indígena ou quilombola ao grupo étnico-racial escolhido no momento da inscrição a ser validado por Comissão de Validação instituída para este fim.

10.4.3. A validação por banca de heteroidentificação se dará em data a ser publicada no site do NDI.

10.5. Ser sorteado não garante a matrícula no NDI se não forem atendidos todos os requisitos previstos neste Edital para a matrícula.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão aceitos recursos enviados de forma extemporânea ou fora das normas descritas neste Edital regulamentar.

11.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção do NDI e do CED mediante recurso apresentado à Direção do NDI e encaminhado para o e-mail "matriculas.ndi@contato.ufsc.br".

11.2.1. A resposta ao recurso para os casos omissos será publicada em até dez dias úteis após o recebimento deste.

Cronograma relativo ao item 2 - Da rematrícula

Publicação do edital	03/10/2023
Solicitação de retorno de trancamento de matrícula	09/10/2023 até às 23h59 do dia 20/10/2023
Solicitação de renovação de trancamento de matrícula	09/10/2023 até às 23h59 do dia 20/10/2023
Solicitação de troca de turno para 2024 (novas e renovações)	09/10/2023 até às 23h59 do dia 20/10/2023
Desistência de vaga	09/10/2023 até às 23h59 do dia 20/10/2023

Cronograma relativo ao item 3 - Do processo de inscrição para o sorteio de novas vagas para o ano letivo de 2024

Publicação do edital	03/10/2023
Inscrições	09/10/2023 até às 23h59 do dia 07/11/2023
Divulgação da lista preliminar das inscrições homologadas e não homologadas (ampla concorrência e vagas reservadas)	09/11/2023
Divulgação da lista final das inscrições homologadas e não homologadas (ampla concorrência e vagas reservadas)	14/11/2023
Divulgação das listas próprias com números próprios para vagas reservadas	14/11/2023
Sorteio	16/11/2023, às 11h00
Divulgação do resultado preliminar do sorteio	20/11/2023
Divulgação do resultado final do sorteio	24/11/2023

Florianópolis, 03 de outubro de 2023

Juliane Mendes Rosa La Banca

Diretora do NDI

Portaria 025/GR/2022